



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N° 006/2016
Decisão : CEEST/PE-026/2016
Referência : 7.1.3.
Interessado : Paulo Vanderlei de Mendonça Filho

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 10079/2016, em nome do profissional Paulo Vanderlei de Mendonça Filho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária nº. 06, realizada em 20 de abril de 2016, considerando o auto de infração à legislação nº. 10079/2016, em nome do profissional Paulo Vanderlei de Mendonça Filho; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, Conselheiro Eng. Agron./Seg. do Trab. Félix Antônio Azevedo Gomes, pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng. Elet./Seg. do Trab. Maurício José Viana. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Félix Antônio Azevedo Gomes e Luiz Antônio de Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2016.

Eng. Elet./Seg. do Trab. Maurício José Viana
Coordenador da CEEST